

PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 001/2024

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto nº 11512 de 02/01/2009 e alterações, de acordo com o art. 99 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 10.966 de 18 de novembro de 2011 e alteração posterior, regulamentada pelo Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011, torna público que fará realizar Processo Simplificado de Escolha visando a seleção de interessados em realizar o objeto do presente Edital.

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA CONTRAPARTIDA

1.1 – OBJETO - Recebimento de Materiais Esportivos em cessão (doação), mediante a **concessão administrativa de uso** de espaço para inserção publicitária, conforme especificações abaixo:

Quantidade anual	Itens da Doação	Especificação
20 Unid.	Bola de Vôlei de Areia	Confeccionada em PU, com 12 gomos, sem costura, peso: entre 260g e 280g, circunferência: entre 66cm e 68cm.
04 Unid.	Rede de Vôlei de Areia	Fio de polietileno de 2,5mm; nylon trançado; malha 10x10cm; quadro estrutural em fio de polietileno de 6mm; reguladores e ganchos galvanizados; 02 lonas emborrachadas, com reforços na extremidades superior e inferior e com ilhós e arrebites para travamento; tamanho: 9,50x1,00m.
04 Cx.	Bolinha Beach Tennis (Caixa com 100 Unid)	Material interno: 100% borracha natural (látex); material externo: 70% acrílico, 15% poliamida e 15% lã. (Caixa com 100 unidades)
05 Unid.	Rede Beach Tennis	Comprimento do cabo: 13,7m; diâmetro do cabo: 3,2mm; comprimento da rede: 8,6m; altura da rede: 1,06m; largura da malha de 4,5cm.
05 Unid.	Raquete Beach Tennis 190 AD	Comprimento: 50cm; espessura: 24mm; equilíbrio: 25cm ± 0,7cm; peso: 325g ± 7g; estrutura: 57% fibra de vidro e 43% fibra de carbono; espuma: 100% acetato etileno de vinil; cabo: 100% poliuretano.
20 Unid.	Bola de Futevôlei	Produzida em material sintético de alta densidade, composta por 32 gomos, tamanho 5 – Oficial, circunferência: 68-70cm, peso: 410-450g.
05 Unid.	Raquete Tennis 26"	Estrutura: 2% fibra de vidro e 98% fibra de carbono; ilhós: 100% poliamida 6; cabo: 100% polietileno termoplástico; tampa traseira: 100% poliamida 6; ponte: 15% poliuretano, 35% acetato etileno de vinil e 50% fibra de carbono; tamanho: 26 polegadas; cordas: nylon.
05 Unid.	Raquete Beach Tennis Infantil	Estrutura: 57% fibra de vidro e 43% fibra de carbono; espuma: 100% acetato etileno de vinil; cabo: 100% poliuretano.
05 Unid.	Raquete Tennis Adulto	Estrutura: 55% fibra de carbono e 45% resina epoxy; cabo: 60% ferroe e 40% polietileno de alta densidade; ilhós: 100% poliamida 11; manopla: 100% poliuretano; tampa traseira: 100% poliamida 11; cordas: 100% polietileno tereftalato; peso sem corda: 285g; equilíbrio 32,5cm; RA: 69; comprimento: 68,5cm.
02 Cx	Bolinha Tennis Infantil (Caixa com 100 Unid)	Material interno: 100% borracha natural (látex); material externo: 70% acrílico e 30% poliamida 6,6. (Caixa com 100 unidades)



02 Cx	Bolinha Tennis Adulto (Caixa com 100 Unid)	Material interno: 100% borracha natural (látex); material externo: 16% algodão, 59% lã e 25% poliamida 6,6. (Caixa com 100 unidades)
02 Unid.	Rede Tennis	Rede: 100% Polietileno de Alta Densidade; correia: 100% Polietileno Tereftalato; comprimento do cabo: 13,7m; diâmetro do cabo: 3,2mm; comprimento da rede: 12,7m; altura máxima da rede: 1,07m (laterais) e 91cm (centro); incluído regulador de altura.
60 Unid.	Bola de Futebol de Campo	Revestimento: poliuretano; forro: termofixo; câmara: borracha butílica; peso: entre 420g e 445g, circunferência: entre 68cm e 70cm.
100 Unid.	Fita Over Grips	Material: 100% emborrachado; dimensões: 1,16m x 0,6mm x 2,6mm (comprimento x espessura x largura);

1.2 – CONTRAPARTIDA – A FUTEU, em contrapartida à doação recebida, concederá, pelo prazo mínimo de 01(um) mês e prazo Máximo de 48 Meses, o uso de espaços para inserção publicitária que deverá ser obrigatoriamente relacionada à promoção de práticas esportivas, hábitos de vida saudável ou cuidados com a saúde, nos termos da legislação em vigor;

Item	Espaço para Publicidade
01	PONTO 1 – Mídia em Placas (Próximo à Arena Park) Colocação de mídia em placas (painel) chapeado em metalon medindo 3,00m x 2,00m com adesivo, instalados com furos em grama e concreto na base, sem sapata. "A SER INSTALADO PELA PERMISSONÁRIA", conforme indicação contida no ANEXO I – "CROQUI COM LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS MÍDIAS EM PLACAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ".
02	PONTO 2 – Mídia em Placas (Próximo às Quadras de Beach Tennis) – Colocação de mídia em placas (painel) chapeado em metalon medindo 3,00m x 2,00m com adesivo, instalados com furos em grama e concreto na base, sem sapata. "A SER INSTALADO PELA PERMISSONÁRIA", conforme indicação contida no ANEXO I – "CROQUI COM LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS MÍDIAS EM PLACAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ".
03	PONTO 3 – Mídia em Placas (Próximos às Quadras Externas de Basquete, Vôlei e Futsal) – Colocação de mídia em placas (painel) chapeado em metalon medindo 3,00m x 2,00m com adesivo, instalados com furos em grama e concreto na base, sem sapata. "A SER INSTALADO PELA PERMISSONÁRIA", conforme indicação contida no ANEXO I – "CROQUI COM LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS MÍDIAS EM PLACAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ".
04	PONTO 4 – Mídia em Placas (Próximo ao Palco Multiuso).- Colocação de mídia em placas (painel) chapeado em metalon medindo 3,00m x 2,00m com adesivo, instalados com furos em grama e concreto na base, sem sapata. "A SER INSTALADO PELA PERMISSONÁRIA", conforme indicação contida no ANEXO I – "CROQUI COM LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS MÍDIAS EM PLACAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ".

1.3 – PROPRIEDADE E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS ESPORTIVOS DOADOS - Os materiais doados passarão a ser de propriedade da FUTEU consoante dispõe o art. 6º da Lei nº 10.966 de 18 de novembro de 2011, e serão utilizados em seus programas e projetos em conforme o art. 4º do Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011.

CAPÍTULO II **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Os envelopes deverão estar devidamente identificados, com a indicação da Razão social, endereço e CNPJ da proponente.



ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

2.1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.3) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente na forma da lei;

2.5) Certidão Negativa de débito do INSS (CND) e Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante determina o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

2.7) As Certidões CND-INSS, CRF-FGTS, CNDT e Certidão Negativa de Débitos Municipais, estão sujeitas a confirmação de sua autenticidade via internet.

2.8) Declaração firmada pela interessada de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos de idade(modelo anexo I).

2.9) Os documentos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Publica.

2.10) Os documentos aqui referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

2.11) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou entidade doadora, datilografada/digitada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito e conterá:

2.11.1) Quantidade e descrição do(s) material(ais) esportivo(s) doado(s);

2.11.2) Prazo para entrega do(s) material(ais) esportivo(s) doado(s);

CAPÍTULO III DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes deverão ser entregues na sede da FUTEL, à Avenida José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, conforme abaixo descrito:

3.1.1 – A data de entrega dos envelopes será dia 27 de fevereiro de 2024, às 09 horas.





4

3.1.2 – No dia, horário e local estabelecidos, as interessadas deverão protocolar as propostas e a documentação em 02 (dois) envelopes distintos, de acordo com os requisitos, condições deste instrumento, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte fronteira, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

Processo Simplificado de Escolha nº 001/2024, com subtítulos:
Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação
Envelope nº 02 – Proposta

3.1.3 – A data da abertura da Sessão Pública de abertura dos envelopes, será dia 27 de fevereiro de 2024, às 09 horas na sala de Reuniões da FUTEU.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

4.1 – Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta, deverá estar presente um representante legal da interessada devidamente credenciado/com procuração, para participar dos trabalhos referentes à Sessão.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – CLASSIFICAÇÃO – Serão classificadas as propostas que melhor atenderem aos requisitos e condições deste instrumento. Serão desclassificadas, as propostas que:

5.1.1 – ofereçam vantagens ou alternativas não previstas,

5.1.2 – possuam interpretação dúbia ou rasuras,

5.1.3 – contrariem no todo ou em parte o presente comunicado;

5.2 – CRITÉRIO PARA SELEÇÃO – A seleção das propostas será realizado por Comissão especialmente designada, observado o seguinte:

5.2.1 – O julgamento das propostas será efetuado observando o critério de "**MENOR PRAZO**", assim considerada a maior quantidade de materiais esportivos ofertada para doação;

5.2.2 – Verificada absoluta igualdade de oferta entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, a escolha da vencedora recairá a favor daquela que atender melhor às necessidades da FUTEU com qualidade eficiência diferenciadas, consubstanciadas estas no **menor prazo de entrega** dos bens doados.

5.2.3 – CRITÉRIO DE DESEMPATE – Observados os critérios para seleção, se persistir absoluta igualdade entre propostas após obedecido o disposto na Lei Municipal nº 10.966 de 18 de novembro de 2011 e alteração posterior, regulamentada pelo Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as interessadas em doar serão convocadas, ou na própria sessão de julgamento das propostas, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO VI DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa de classificação, a Comissão verificará o atendimento das condições de habilitação da interessada em doar melhor classificada.



6.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarada a vencedora do processo, se não houver manifestação de Interposição de Recurso.

6.3 – Será assegurado à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que tenha exercido o Direito de Preferência, e que apresentar alguma restrição na sua Documentação Fiscal, o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de abertura dos envelopes, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão, para a necessária regularização.

6.4 – A não regularização da Documentação Fiscal da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do Direito à doação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5 – Não será habilitada a empresa que:

6.5.1 – Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

6.5.2 – Verificada a documentação pertinente, se a interessada em doar não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva interessada em doar declarada vencedora do objeto deste processo.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

7.1 – Declarada a vencedora do presente processo, qualquer interessada em doar poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

7.2 – À interessada em doar que manifestar a intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais participantes a oportunidade de apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

7.3 – Os Recursos e Contrarrazões deverão ser encaminhados à Comissão, situada nesta cidade, à Rua José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-251, fone: (34) 3235-6289.

7.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da interessada em doar importará na decadência do direito de Recurso.

7.5 – Qualquer Recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo.

7.6 – O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 – Decidido o Recurso e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a autoridade competente declarará vencedora a interessada em doar melhor classificada e devidamente habilitada.

7.8 – A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicado.





CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Declaração;

Anexo II – Minuta de Termo de Concessão Administrativa de Uso;

Anexo III – Croqui com Designação e Localização das Mídias na Área do Parque do Sabiá

Uberlândia, 07 de fevereiro de 2024.


Edson Cesar Zanatta
Diretor-Geral da FuteL
Edson Cesar Zanatta
Diretor-Geral da FUTEL



ANEXO I - DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, declara para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa)





FUTEU
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO
TURISMO, ESPORTE E LAZER



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO SOBRE BEM RECEBIDO EM DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEU E A EMPRESA

A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEU, doravante denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.121/0001-80, com sede nesta cidade de Uberlândia/MG, na Avenida José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, neste ato representada por seu Diretor-Geral **Edson Cesar Zanatta**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-446.536 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 090.113.076-15, e a empresa _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede na _____, no Bairro _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Sócioadministrador _____, portador da Carteira de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, no Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO SOBRE MATERIAIS ESPORTIVOS RECEBIDOS EM DOAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

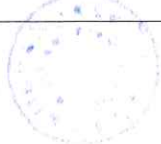
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.) A presente concessão de uso fundamenta-se no art. 99, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 10.966, de 18 de novembro de 2011, nos termos do Decreto Municipal nº 13.190, de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.) O presente instrumento tem por objeto a Concessão Administrativa de Uso sobre os materiais esportivos recebidos em doação para fins de publicidade em espaço no bem doado, conforme abaixo descrito:

Quantidade anual	Itens da Doação	Especificação
20 Unid.	Bola de Vôlei de Areia	Confeccionada em PU, com 12 gomos, sem costura, peso: entre 260g e 280g, circunferência: entre 66cm e 68cm.
04 Unid.	Rede de Vôlei de Areia	Fio de polietileno de 2,5mm; nylon trançado; malha 10x10cm; quadro estrutural em fio de polietileno de 6mm; reguladores e ganchos galvanizados; 02 lonas emborrachadas, com reforços na extremidades superior e inferior e com ilhós e arrebites para travamento; tamanho: 9,50x1,00m.
04 Cx.	Bolinha Beach Tennis (Caixa com 100 Unid)	Material interno: 100% borracha natural (látex); material externo: 70% acrílico, 15% poliamida e 15% lã. (Caixa com 100 unidades)
05 Unid.	Rede Beach Tennis	Comprimento do cabo: 13,7m; diâmetro do cabo: 3,2mm; comprimento da rede: 8,6m; altura da rede: 1,06m; largura da malha de 4,5cm.



05 Unid.	Raquete Beach Tennis 190 AD	Comprimento: 50cm; espessura: 24mm; equilíbrio; 25cm ± 0,7cm; peso: 325g ± 7g; estrutura: 57% fibra de vidro e 43% fibra de carbono; espuma: 100% acetato etileno de vinil; cabo: 100% poliuretano.
20 Unid.	Bola de Futevôlei	Produzida em material sintético de alta densidade, composta por 32 gomos, tamanho 5 – Oficial, circunferência: 68-70cm, peso: 410-450g.
05 Unid.	Raquete Tennis 26"	Estrutura: 2% fibra de vidro e 98% fibra de carbono; ilhós: 100% poliamida 6; cabo: 100% polietileno termoplástico; tampa traseira: 100% poliamida 6; ponte: 15% poliuretano, 35% acetato etileno de vinil e 50% fibra de carbono; tamanho: 26 polegadas; cordas: nylon.
05 Unid.	Raquete Beach Tennis Infantil	Estrutura: 57% fibra de vidro e 43% fibra de carbono; espuma: 100% acetato etileno de vinil; cabo: 100% poliuretano.
05 Unid.	Raquete Tennis Adulto	Estrutura: 55% fibra de carbono e 45% resina epoxy; cabo: 60% ferro e 40% polietileno de alta densidade; ilhós: 100% poliamida 11; manopla: 100% poliuretano; tampa traseira: 100% poliamida 11; cordas: 100% polietileno tereftalato; peso sem corda: 285g; equilíbrio 32,5cm; RA: 69; comprimento: 68,5cm.
02 Cx	Bolinha Tennis Infantil (Caixa com 100 Unid.)	Material interno: 100% borracha natural (látex); material externo: 70% acrílico e 30% poliamida 6,6. (Caixa com 100 unidades)
02 Cx	Bolinha Tennis Adulto (Caixa com 100 Unid.)	Material interno: 100% borracha natural (látex); material externo: 16% algodão, 59% lã e 25% poliamida 6,6. (Caixa com 100 unidades)
02 Unid.	Rede Tennis	Rede: 100% Polietileno de Alta Densidade; correia: 100% Polietileno Tereftalato; comprimento do cabo: 13,7m; diâmetro do cabo: 3,2mm; comprimento da rede: 12,7m; altura máxima da rede: 1,07m (laterais) e 91cm (centro); incluído regulador de altura.
60 Unid.	Bola de Futebol de Campo	Revestimento: poliuretano; forro: termofixo; câmara: borracha butílica; peso: entre 420g e 445g, circunferência: entre 68cm e 70cm.
100 Unid.	Fita Over Grips	Material: 100% emborrachado; dimensões: 1,16m x 0,6mm x 2,6mm (comprimento x espessura x largura);

Item	Espaço para Publicidade
01	PONTO 1 – Mídia em Placas (Próximo à Arena Park) Colocação de mídia em placas (painel) chapeado em metalon medindo 3,00m x 2,00m com adesivo, instalados com furos em grama e concreto na base, sem sapata. "A SER INSTALADO PELA PERMISSÃO", conforme indicação contida no ANEXO I – "CROQUI COM LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS MÍDIAS EM PLACAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ".
02	PONTO 2 – Mídia em Placas (Próximo às Quadras de Beach Tennis) – Colocação de mídia em placas (painel) chapeado em metalon medindo 3,00m x 2,00m com adesivo, instalados com furos em grama e concreto na base, sem sapata. "A SER INSTALADO PELA PERMISSÃO", conforme indicação contida no ANEXO I – "CROQUI COM LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS MÍDIAS EM PLACAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ".
03	PONTO 3 – Mídia em Placas (Próximos às Quadras Externas de Basquete, Vôlei e Futsal) – Colocação de mídia em placas (painel) chapeado em metalon medindo 3,00m x 2,00m com adesivo, instalados com furos em grama e concreto na base, sem sapata. "A SER INSTALADO PELA PERMISSÃO", conforme indicação contida no ANEXO I – "CROQUI COM LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS MÍDIAS EM PLACAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ".
04	PONTO 4 – Mídia em Placas (Próximo ao Palco Multiuso).- Colocação de mídia em placas (painel) chapeado em metalon medindo 3,00m x 2,00m com adesivo, instalados com furos em grama e concreto na base, sem sapata. "A SER INSTALADO PELA PERMISSÃO", conforme indicação contida no ANEXO I – "CROQUI COM LOCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DAS MÍDIAS EM PLACAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ".



2.2.) A publicidade deverá ser feita com observância no croqui com designação e localização das mídias e placas contidas do ANEXO III – CROQUI COM DESIGNAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS MÍDIAS NA ÁREA DO PARQUE DO SABIÁ, sendo defesa publicidade imoral, contrária aos bons costumes, à saúde ou meio ambiente, bem como propaganda político-partidária.

2.3.) As limitações quanto à forma, dimensão, padrões, quantidade, localização e delimitação do espaço para a publicidade no bem doado deverá obedecer ao Edital do Processo Simplificado de Escolha, bem como a aprovação da CONCEDENTE sob pena de ser retirada a publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RAMO DE ATIVIDADE

3.1.) A área ora concedida é destinada exclusivamente ao ramo de publicidade conforme previsto na Lei nº 10.966, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1.) Constituem obrigações da Concessionária:

4.1.1.) respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2.) manter, durante toda a execução da concessão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições do Processo Simplificado de Escolha;

4.1.3.) não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Concessão; a publicidade somente poderá ser da empresa Concessionária;

4.1.4.) exercer unicamente o ramo que lhe foi concedido por meio da outorga de Concessão Administrativa de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Processo Simplificado de Escolha, observando as exigências legais pertinentes;

4.1.5.) não retirar a publicidade sem prévia e expressa autorização da Concedente;

4.1.6.) responder pelos danos sofridos por terceiros decorrentes de conduta, comissiva ou omissiva, negligente, imprudente ou imperita na realização da doação do bem descrito no objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1.) São obrigações do Concedente:

5.1.1.) dar a Concessionária condições e informações necessárias para entrega do material esportivo;

5.1.2.) fiscalizar a utilização e manutenção do material esportivo, bem como da publicidade;

5.1.3.) acompanhar e fiscalizar a utilização dos espaços concedidos para publicidade a fim de evitar desvio das normas do Processo Simplificado de Escolha;

5.1.4.) verificar o fiel cumprimento do disposto neste Termo.



CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

6.1.) A outorga desta concessão administrativa de uso é feita a título precário, gratuito, intransferível e por prazo determinado.

6.2.) Quando a Concessionária optar pela desistência da concessão administrativa de uso sobre bem recebido em doação, deverá comunicar formalmente o fato à Concedente com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.7.) Poderá a Concedente revogar a Concessão Administrativa de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Concessionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1.) O presente Termo de Concessão Administrativa de Uso terá vigência até o fim da vida útil do bem doado, limitado este à 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

8.1.) A Concessão Administrativa de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

8.1.1.) unilateralmente por:

8.1.1.1.) atraso injustificado para entrega dos bens doados pela Concessionária;

8.1.1.3.) constatação de que o Concessionário procedeu a locação, cessão ou transferência a terceiros da área concedida;

8.1.1.4.) descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

8.1.2.) amigavelmente, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou por desistência do concessionário, reduzida a termo;

8.1.3.) no término do prazo da concessão administrativa.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1.) A publicação do extrato do presente Termo de Concessão Administrativa de Uso será publicada no Diário Oficial do Município e ficará a cargo do Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1.) Qualquer alteração de forma no Termo de Concessão Administrativa de Uso que se fizer necessária, poderá ser determinada pelo Concedente, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.) O bem doado passará a ser de propriedade da ENTIDADE PÚBLICA CONCEDENTE, e destinado à utilização em seus programas e projetos, consoante dispõe a Lei





FUTEL
FUNDAÇÃO UBERLÂNDIENSE DO
TURISMO ESPORTE E LAZER

PREFEITURA DE
UBERLÂNDIA
FAZER MAIS. FAZER BEM.

12

Municipal nº 10.966/2011 e alteração posterior, bem como no Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011.

11.2.) Os casos omissos, assim como as dúvidas oriundas deste Termo serão dirimidas com base nos Princípios Gerais do Direito Público e nas normas da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1.) Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG, para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Uberlândia/MG,


Edson César Zanatta
Diretor Geral da FUTEL

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Anexo III - Croqui com Designação e Localização das Mídias na Área do Parque do Sabiá.

